



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



Dispensa de Licitação

INEXIGIBILIDADE

Nº 005/2023

OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para atender o abastecimento dos Veículo Oficiais da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



Solicitação de abertura de processo de dispensa de Licitação

De: Departamento de Compras
Para: Gabinete da Presidência

Senhora Presidente ,

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste **INFORMAR** que a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, necessita da **Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de combustível, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL de Nossa Senhora do Livramento – MT**, por tanto solicitamos **AUTORIZAÇÃO** da Presidente do Poder Legislativo, Sra. Leila Lucia Martins de Mello, a abertura de licitação modalidade **DISPENSA por INEXIGIBILIDADE** em conformidade com a justificativa em anexo .

Sem mais para o momento, despedimo-nos renovando os votos de estima e apreço.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 25 de Maio de 2.023.


Vanessa Luiza de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal, no que diz respeito à necessidade de abastecimentos dos Veículos Oficiais desta casa.

A necessidade de adquirir combustível para abastecimento do veículo desta Câmara Municipal, considerando que este município 70% se concentra na zona rural e se encontra distante da Capital do Estado se fazendo necessário o abastecimento para atender as demandas da casa de Leis tendo em vista **impossibilidade de competição neste Município que hoje conta apenas com um posto de combustível.**

O fornecimento dos combustíveis em questão tende a viabilizar as atividades da Câmara Municipal, bem como subsidiar os deslocamentos destinados as viagens a serviços da Câmara municipal. Considerando a necessidade de abastecimento dos veículos oficiais para que os mesmos possam ser utilizados por vereadores e servidores no exercício de suas funções;

Considerando que o consumo médio atual não ultrapassa o limite de contratação direta.

Diante dessas considerações, faz-se necessária a aquisição de combustível (gasolina comum e Etanol). Cabe ainda salientar que a justificativa legal para esta aquisição está em conformidade com inciso II, do artigo 24, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 25 de maio de 2023.

Vanessa Luiza de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De: **Gabinete do Presidente**

Para: **Departamento de Compras e Licitação**

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-los cordialmente, sirvo-me do presente para informar Vossa Senhoria que **AUTORIZO** e solicito que tome as devidas providências com vistas a deflagrar o competente processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.**

Sendo só para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e apreço.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de maio de 2023.


Leila Lucia Martins de Mello

Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONSULTA SOBRE A EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

De: **Comissão Permanente de Licitação**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Senhor contador,

Favor informa dotação orçamentária para solicitação desta comissão de licitação, devidamente autorizada pela Presidência da Câmara Municipal, na seguinte Processo de Dispensa nº 05/2023 INEXIGIBILIDADE: Prestação de serviço e aquisição de Combustível para os Veículos Oficiais da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

Sendo só para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e apreço.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de maio de 2023.

Vanessa Luiza de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



ATENDIMENTO DE CONSULTA SOBRE A EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

De: **Departamento de Contabilidade**

Para: **Comissão Permanente de Licitação**

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada** Prestação de serviço e aquisição de Combustível para os Veículos Oficiais da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT.

Prezado (a),

Dando atendimento à consulta formulada sobre a Existência de Saldo Orçamentário, demonstramos abaixo, o Saldo Disponível:

Dotação:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 001 - Câmara Municipal

Atividade: 2001 - Manter e Aperfeiçoar a Estrutura da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo

R\$: 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Desta feita, vindo os serviços a serem contratados, por sua própria natureza de necessidade, informamos-vos que a dotação orçamentária é suficiente para a cobertura das despesas, no corrente exercício.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de maio de 2.023

Fernando Carlos de Medeiros Miranda

Contador Câmara Municipal

CRC-MT 05374



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Tem o presente a finalidade de solicitar dessa conceituada empresa, Pesquisa de Preços, visando aquisição de Combustível para os Veículos Oficiais da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

Valor Global do Orçamento: (valor do orçamento por extenso)

Validade do Orçamento: 30 (trinta) dias

OBS: Orçamento em papel timbrado da empresa

Item	Descrição do item	Und	Quant	Valor Its	Valortotal
1	1.000 litros de gasolina	Litro	1.000		
2	3.000 litros etanol	Litro	3.000		

Local/Data:

Assinatura do Responsável com Carimbo do CNPJ

Aparecida Rosa de Oliveira
Aparecida Rosa de Oliveira

Membro da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



PESQUISA DE PREÇOS

Consulta Realizada através do Sistema Radar do TCE/MT:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para atender o abastecimento dos Veículos Oficiais da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Foi realizada pesquisa através do Radar de Compras Públicas do TCE/MT através do link: <https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/extensions/radarv2/radarv2.html> utilizando o painel onde informado o serviço em questão é encontrado no radar do TCE.

Portanto utilizaremos tal informação para parâmetros/comparação com os orçamentos solicitados para empresas do referido ramo em questão.

Desse modo realizamos pesquisa de preços junto a potenciais fornecedores do ramo de prestação de serviços.

Desta forma é válido despendere importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

Quanto ao tema do objeto é relevante destacar que não atinge determinado patamar econômico, tendo em vista o princípio da economicidade que, em tais hipóteses estima-se que os gastos na produção da licitação sejam capazes de superar eventual vantagem econômica que poderia ser auferida em disputa licitatória.

Tipo de Jurisdicionado:

> Câmara Municipal.

Pesquisa Junto à Empresas Pertinentes ao Ramo de Atividade da Prestação de Serviços:

26.582.684/0001-70 - Comércio de Derivados de Petróleo Balduino LTDA

13 672 254/0001-06 - Vem Comércio de Combustíveis LTDA

Busca Inteligente gasolina



* Toda Busca Inteligente é uma buscar por expressão exata. Exemplo: mouse pad, só fará referência aos registros contendo a expressão "mouse pad".

Valor Máximo Unitário do Item

Quanto Maior a intensidade da cor, maior o Valor Máximo Unitário do Item

Média Valor Unitário
R\$4,77

Mediana Valor Unitário
R\$4,65

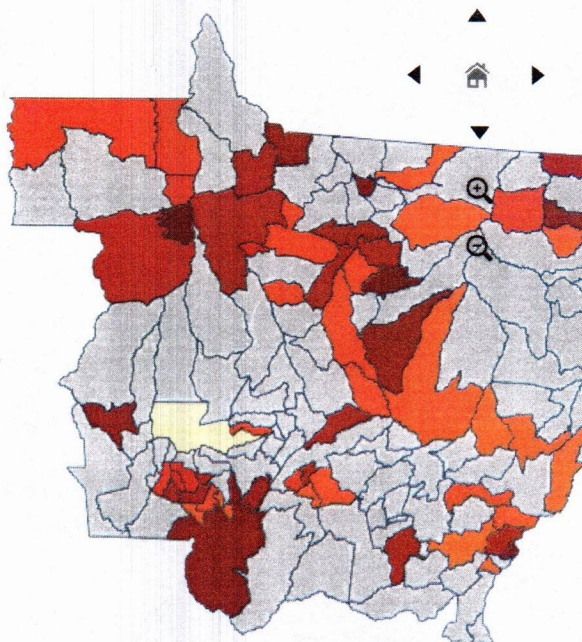
Máximo Valor Unitário
R\$7,78

Valor Mínimo
R\$1,50

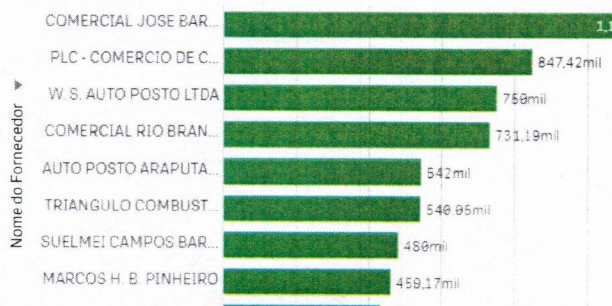
Quantidade de Processos

Quantidade Fornecida
14.425.401

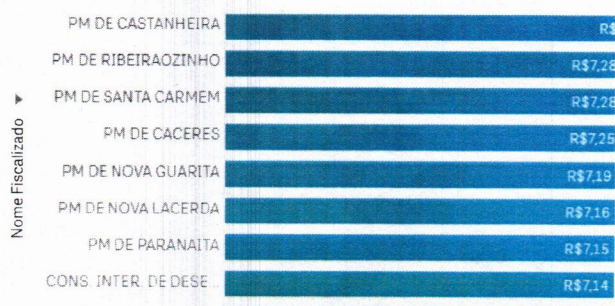
240



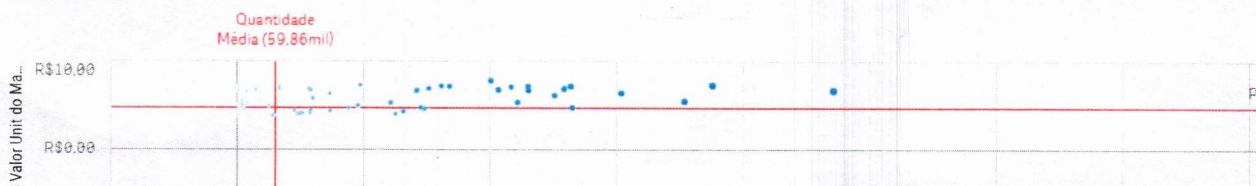
Quantidade Adquirida por Fornecedor (Selecione Outra Dim)



Maiores Valores Unitários por Fiscalizado (Selecione Outra)



Análise de Materiais & Serviços pelo Máximo Valor Unitário, Quantidade Adquirida e Valor Total Homologado



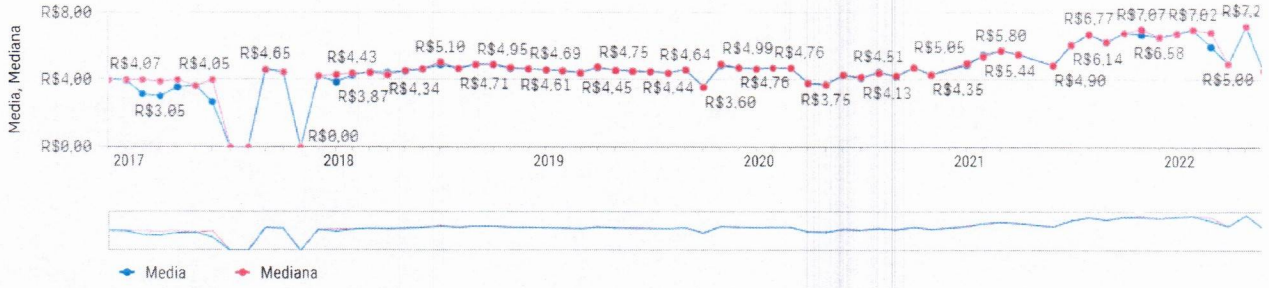
Nome do Material
GASOLINA

-200mil 0 200mil 400mil 600mil 800mil 1Mi 1.2Mi 1.4Mi

Quantidade do Material



Evolução do Preço Unitário do Material/Serviço



< página anterior

análise detalhada >

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, N° 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT

CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 / 7149 / 7500

Tribunal de Contas de Mato Grosso

- Código do IBGE
- Município
- Tipo de Licitação
- Esfera
- Distribuição Relator
- Tipo de Empresa
- Para Registro de Preços
- Período de Compra Pesq...
- Data da Homologação
- Data Situação
- Grupo Populacional



Média Valor Unitário
R\$5,55

Média Saneada Global
R\$4,83

Mediana Valor Unitário
R\$5,57

Máximo Valor Unitário
R\$6,86

Exibindo registros 1 a 14 de 14 itens de compra

ordenar por Valor Unit Crescente

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	No
<input checked="" type="checkbox"/> PM DE RONDONOPOLIS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000008/2023	3460-6	GASOLINA	(3460-6) GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACOR..	419646	LITRO	R\$ 4,30	07.703.199/0001-63	CO BR, PE
<input checked="" type="checkbox"/> PM DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000008/2023	3460-6	GASOLINA	(3460-6) GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACOR..	107900	LITRO	R\$ 4,90	41.135.970/0001-81	411
<input checked="" type="checkbox"/> SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONOPOLIS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000007/2023	3460-6	GASOLINA	(3460-6) GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACOR..	95000	LITRO	R\$ 5,00	10.242.354/0001-04	CO BAI, CO LTC
<input checked="" type="checkbox"/> PM DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000013/2023	3460-6	GASOLINA	(3460-6) GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACOR..	55000	LITRO	R\$ 5,17	26.582.684/0001-70	CO DEI, PE BAI
<input checked="" type="checkbox"/> PM DE NOVA LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000018/2023	3460-6	GASOLINA	(3460-6) GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACOR..	79500	LITRO	R\$ 5,50	09.136.878/0002-04	TRI CO TR, LTC
<input checked="" type="checkbox"/> PM DE CLAUDIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000005/2023	3460-6	GASOLINA	(3460-6) GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACOR..	132450	LITRO	R\$ 5,52	03.642.984/0001-00	PLI DE CO LTC
<input checked="" type="checkbox"/> PM DE ITAUBA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000003/2023	3460-6	GASOLINA	(3460-6) GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACOR..	38000	LITRO	R\$ 5,56	01.614.052/0001-10	AU NO LTC
<input checked="" type="checkbox"/> CM DE INDIAVAÍ	Inexigibilidade de Licitação	0000000001/2023	3460-6	GASOLINA	(3460-6) GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACOR..	7000	LITRO	R\$ 5,58	01.882.737/0001-48	CO CO
<input checked="" type="checkbox"/> PM DE PARANAÍTA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000001/2023	3460-6	GASOLINA	(3460-6) GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACOR..	100100	LITRO	R\$ 5,62	20.131.037/0001-66	AU ZAI



X	CM DE JUARA	Dispensa licitação	de 00000000003/2023	3460-6	GASOLINA	(3460-6) GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACOR..	100	LITRO	R\$ 5,70		
X	PM DE NOVA GUARITA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000004/2023	3460-6	GASOLINA	(3460-6) GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACOR..	30500	LITRO	R\$ 5,88		
X	CM DE NOVA UBIRATA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000003/2023	3460-6	GASOLINA	(3460-6) GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACOR..	12000	LITRO	R\$ 5,88	13.578.932/0001-68	AU NO LIT
X	PM DE PORTO ALEGRE DO NORTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000001/2023	3460-6	GASOLINA	(3460-6) GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACOR..	53500	LITRO	R\$ 6,17	05.156.937/0001-74	MA PIN
X	PM DE RIO BRANCO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000001/2023	3460-6	GASOLINA	(3460-6) GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACOR..	62000	LITRO	R\$ 6,86	06.041.950/0001-40	LE/ SIL

<< primeira < anterior 1 próxima > última >>

< página anterior

CSV

Excel

Rel. Resumido

Rel. Detalhado

tce
mt

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT

CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 / 7149 / 7500

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Busca Inteligente alcoool etilico



* Toda Busca Inteligente é uma buscar por expressão exata. Exemplo: mouse pad, só fará referência aos registros contendo a expressão "mouse pad".

Valor Máximo Unitário do Item

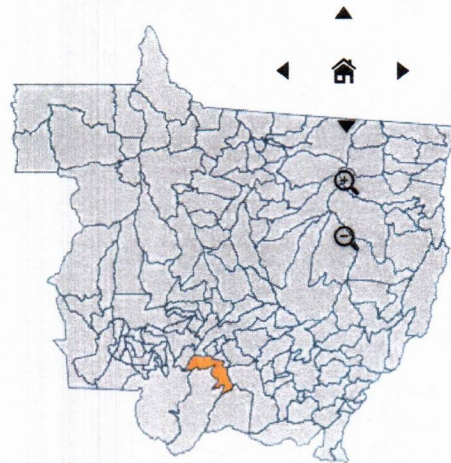
Quanto Maior a intensidade da cor, maior o Valor Máximo Unitário do Item

Média Valor Unitário
R\$5,71

Mediana Valor Unitário
R\$5,08

Máximo Valor Unitário
R\$9,88

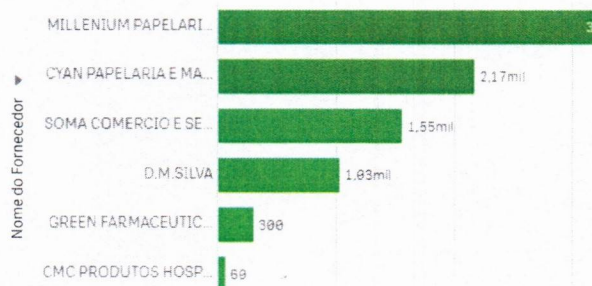
Valor Mínimo
R\$1,70



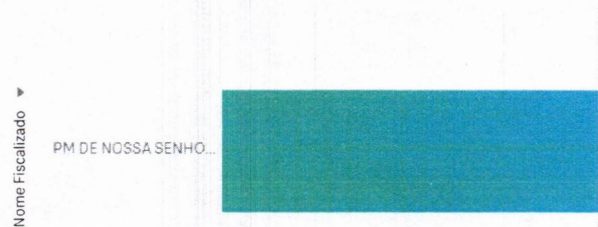
Quantidade Fornecida
8.670

Quantidade de Processos
5

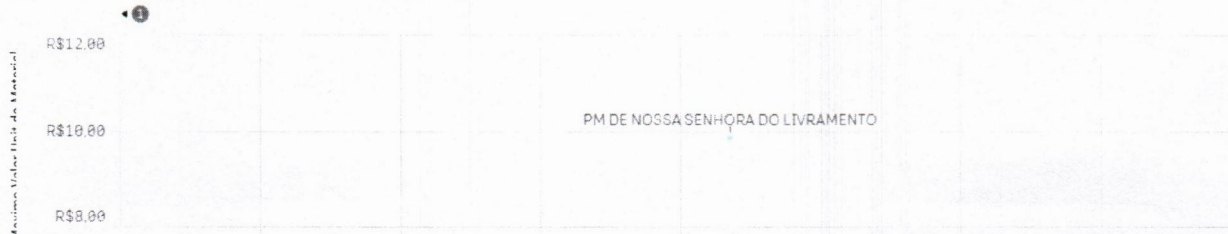
Quantidade Adquirida por Fornecedor (Selecione Outra Dim)



Maiores Valores Unitários por Fiscalizado (Selecione Outra)



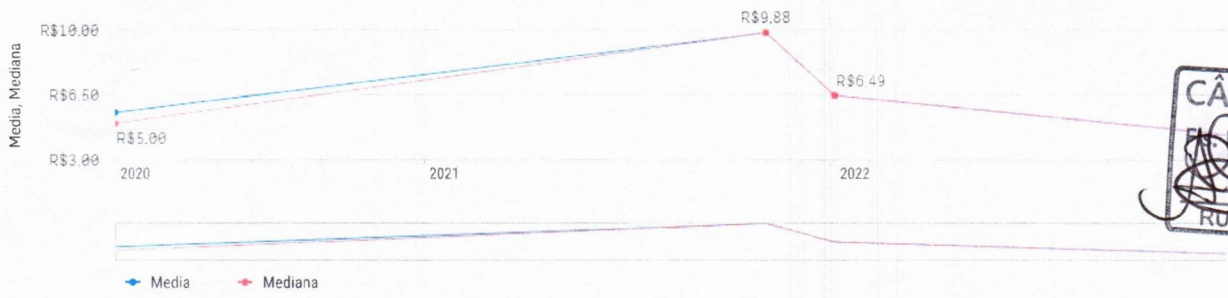
Análise de Materiais & Serviços pelo Máximo Valor Unitário, Quantidade Adquirida e Valor Total Homologado



Nome do Material
ALCOOL ETILICO

Nome do Municipio
NOSSA SENHORA DO LI...

Evolução do Preço Unitário do Material/Serviço



< página anterior

análise detalhada >

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT

CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 / 7149 / 7500

Tribunal de Contas de Mato Grosso

- Região Específica
- Código do IBGE
- Município
- Tipo de Licitação
- Esfera
- Distribuição Relator
- Tipo de Empresa
- Para Registro de Preços
- Período de Compra Pesq...
- Data da Homologação
- Data Situação
- Grupo Populacional



Média Valor Unitário
R\$4,51

Média Saneada Global
R\$3,58

Mediana Valor Unitário
R\$4,01

Máximo Valor Unitário
R\$7,30

Exibindo registros 1 a 10 de 10 itens de compra

ordenar por Valor Unit Crescente

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	No	
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE ITAUBA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000003/2023	3465-7	ALCOOL ETILICO HIDRATADO COMBUSTIVEL	(3465-7) ALCOOL ETILICO HIDRATADO COMBUSTIVEL - AD..	11500	LITRO	R\$ 3,75	01.614.052/0001-10	AU NO LTC
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE SALTO DO CEU	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000001/2023	3465-7	ALCOOL ETILICO HIDRATADO COMBUSTIVEL	(3465-7) ALCOOL ETILICO HIDRATADO COMBUSTIVEL - AD..	5000	LITRO	R\$ 3,77	09.403.315/0001-54	B. I
<input checked="" type="checkbox"/>	CM DE SALTO DO CEU	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000001/2023	3465-7	ALCOOL ETILICO HIDRATADO COMBUSTIVEL	(3465-7) ALCOOL ETILICO HIDRATADO COMBUSTIVEL - AD..	500	LITRO	R\$ 3,77	09.403.315/0001-54	B. I
<input checked="" type="checkbox"/>	CM DE SALTO DO CEU	Adesão a registro de preços (não participante) em registro e preços de outros órgãos	00000000003/2023	3465-7	ALCOOL ETILICO HIDRATADO COMBUSTIVEL	(3465-7) ALCOOL ETILICO HIDRATADO COMBUSTIVEL - AD..	500	LITRO	R\$ 3,77	09.403.315/0001-54	B. I
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE NORTELANDIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000014/2023	3465-7	ALCOOL ETILICO HIDRATADO COMBUSTIVEL	(3465-7) ALCOOL ETILICO HIDRATADO COMBUSTIVEL - AD..	141000	LITRO	R\$ 3,99	86.915.048/0001-45	CO CO NO LTC
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE APIACAS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000009/2023	3465-7	ALCOOL ETILICO HIDRATADO COMBUSTIVEL	(3465-7) ALCOOL ETILICO HIDRATADO COMBUSTIVEL - AD..	5000	LITRO	R\$ 4,02	11.216.248/0001-00	PO CO CO LTC
<input checked="" type="checkbox"/>	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2023	3465-7	ALCOOL ETILICO HIDRATADO COMBUSTIVEL	(3465-7) ALCOOL ETILICO HIDRATADO COMBUSTIVEL - AD..	5000	LITRO	R\$ 4,70	05.961.536/0002-78	R. I CO LTC
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE COTRIGUACU	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000014/2023	3465-7	ALCOOL ETILICO HIDRATADO COMBUSTIVEL	(3465-7) ALCOOL ETILICO HIDRATADO COMBUSTIVEL - AD..	1150	LITRO	R\$ 4,99	22.257.713/0001-78	R. I LIN
<input checked="" type="checkbox"/>	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONOPOLIS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000007/2023	3465-7	ALCOOL ETILICO HIDRATADO COMBUSTIVEL	(3465-7) ALCOOL ETILICO HIDRATADO COMBUSTIVEL - AD..	100000	LITRO	R\$ 5,00	10.242.354/0001-04	CO BAI CO LTC



PM DE INDIÁVAI Pregão presencial
 (Bens e serviços comuns) 00000000008/2023

3465-7

ALCOOL ETILICO	(3465-7) ALCOOL ETILICO	
HIDRATADO	HIDRATADO	2020
COMBUSTIVEL	COMBUSTIVEL - AD.	

LITRO



E:\SOI\AN

<< primeira < anterior 1 próxima > última >>

< página anterior



Rel. Resumido

Rel. Detalhado

tce
cmt

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, N° 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT

CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 / 7149 / 7500

Tribunal de Contas de Mato Grosso

SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO COMBUSTÍVEL



De <licitacao@camaranossasenhora dolivramento.mt.gov.br>

Para <francisco.neto@petroluz.com.br>

Data 2023-05-29 11:00



Solicitação de Preços Combustivel..pdf (~160 KB)

Prezado(a), Bom dia;

Solicitamos dessa estimada empresa orçamento para Aquisição de Combustivel para atender a Câmara Municipal. Segue anexo arquivo com descrição do objeto.

ATT,

Cida

Câmara Municipal do Nossa Senhora do Livramento - MT.

RES: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO COMBUSTÍVEL



De Francisco Neto <francisco.neto@petroluz.com.br>

Para licitacao@camaranossasenhora dolivramento.mt.gov.br <licitacao@camaranossasenhora dolivramento.mt.gov.br>

Data 2023-06-07 15:50

Orçamento - Câmara Municipal.pdf (~587 KB)

Boa tarde Cida, tudo bem?

Segue o orçamento solicitado.

Att,

Francisco Framarion

-----Mensagem original-----

De: licitacao@camaranossasenhora dolivramento.mt.gov.br <licitacao@camaranossasenhora dolivramento.mt.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 29 de maio de 2023 11:01

Para: Francisco Neto <francisco.neto@petroluz.com.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO COMBUSTÍVEL

Prezado(a), Bom dia;

Solicitamos dessa estimada empresa orçamento para Aquisição de Combustível para atender a Câmara Municipal. Segue anexo arquivo com descrição do objeto.

ATT,

Cida

Câmara Municipal do Nossa Senhora do Livramento - MT.



À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Departamento de licitações
A/C Ilma. Sra. Cida



Câmara Municipal de N. Sra. do Livramento	
PROTOCOLO Nº	1235/2023
Data:	20/06/23 Horário: 11:36
Nome:	
	<i>Francisco Framarion Pinheiro Neto</i>
	Assinatura

COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUÍNDO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.582.684/0001-70, com sede na Br. 070, KM 538, Zona Rural, em Nossa Senhora do Livramento/MT, por seu representante legal que esta subscreve, vem, com o máximo respeito, apresentar a esta n. Câmara Municipal orçamento para fornecimento de combustível, nos seguintes valores:

item	produto	preço (LT)	Quantidade	Total
1	Gasolina C/AD	R\$ 5,17	1000	R\$ 5.170,00
2	Etanol	R\$ 3,45	3000	R\$ 10.350,00
				R\$ 15.520,00

A proposta terá a validade de 30 dias, salvo posterior alteração de preço.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e consideração

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de junho de 2023

Francisco Framarion Pinheiro Neto
COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUÍNDO LTDA.,
CNPJ 26.582.684/0001-70
Francisco Framarion Pinheiro Neto
CPF 013.124.751-45

Com. de Deriv. do Petróleo Balduino Ltda
CNPJ: 26.582.684/0001-70

Logo of the Municipality of N. São José

PROTOCOL Nº _____



SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO COMBUSTÍVEL



De <licitacao@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br>

Para <vem@postosfree.com.br>

Data 2023-05-30 10:25

Solicitação de Preços Combustivel..pdf(~160 KB)



Prezado(a), Bom dia;

Solicitamos dessa estimada empresa orçamento para Aquisição de Combustível para atender a Câmara Municipal. Segue anexo arquivo com descrição do objeto.

ATT,

Cida

Câmara Municipal do Nossa Senhora do Livramento - MT.

DECLARAÇÃO



À
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT

Assunto: Orçamento Combustível

Prezados Senhores;

Em resposta a solicitação de orçamento para aquisição combustível enviada através do e-mail da câmara municipal, no dia 29/05/2023, informamos que não prestamos serviço para órgão público.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR DO LITRO	VALOR TOTAL
1	1.000 Litros de Gasolina	litro	1.000	RS 5.17	RS 5.170,00
2	3.000 Litros de Etanol	litro	3.000	RS 3.45	RS 10.350,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					RS 15.520,00

OBS: PREÇOS DE COMBUSTIVEL DO DIA

CNPJ: 13.672.254/0001-06
INSC EST 13.424.439-7
Vem Comercio de Combustiveis Ltda
POSTO VEM
Rodovia BR 070, com a MT 060
CEP 78.170-000
Nossa Senhora do Livramento - MT

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de junho de 2023.

VEM COMERCIO DE COBUSIVEIS LTDA
CNPJ: 13.672.254/0001-06

Câmara Municipal de N. Sra. do Livramento
PROTOCOLO Nº 1234/2023
Data: 20/06/23 Horário: 14:32
Nome: Dispeiane de Oliveira
Assinatura

COMP. 13.012.2040001-08
1972 EST. 13.434.433
C. de Comercio de C. Industrial Lara
POSTO VEM
Rótulo BR 550 cont. a MT 500 ml
CEP 18.170-000
Indústria Saneadora do Tratamento MT

[Handwritten scribbles]

Comunidade Municipal de Itapiranga
PROTÓCOLO Nº _____
Data: _____ Hora: _____
Assinatura: _____

SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO COMBUSTÍVEL



De <licitacao@camaranossasenhora dolivramento.mt.gov.br>

Para <postopantanallivra@gmail.com>

Data 2023-05-29 10:58

Solicitação de Preços Combustivel..pdf (~160 KB)



Prezado(a), Bom dia;

Solicitamos dessa estimada empresa orçamento para Aquisição de Combustível para atender a Câmara Municipal. Segue anexo arquivo com descrição do objeto.

ATT,

Cida

Câmara Municipal do Nossa Senhora do Livramento - MT.

Resposta de orçamento



De Cecilia castro <postopantanallivra@gmail.com>

Para <licitacao@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br>

Data 2023-05-30 11:54

Scan30052023115512.pdf (~253 KB)





Ofício 10/2023

A

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT

Assunto: Solicitação de orçamento

Câmara Municipal de N. Sra. do Livramento	
PROTOCOLO Nº	12361/2023
Data:	20/06/23
Horário:	11:30
Nome:	Elisiane de Oliveira
Assinatura	

Conforme solicitado pela estimada Câmara Municipal de N. Senhora do Livramento, estamos encaminhando abaixo nossos valores dos produtos solicitados, e nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas da mesma.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. DO LITRO	V. TOTAL
01	1.000 LT GASOLINA	LITRO	1.000	R\$ 5,50	R\$5.500,00
02	3.000 LT ETANOL	LITRO	3.000	R\$ 3,78	R\$11.340,00
				V. TOTAL	R\$16.840,00

VALOR DO ORÇAMENTO :R\$ 16.840,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)
VALIDADE DO ORÇAMETO : 30 DIAS

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO 30/05/2023

Anna Cecillia C Silva
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PANTANAL LTDA
CNPJ 46.041.739/0001-42
RESPONSÁVEL LEGAL
ANNA CECILLIA C SILVA



PHOTOGRAPH BY

PHOTOGRAPH BY

PHOTOGRAPH BY

PHOTOGRAPH BY

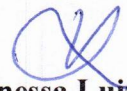
PHOTOGRAPH BY



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2023
PROCESSO :024/2023

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Leila Lucia Martins de Mello Presidente	Validação:  Vanessa Luiza de Souza Setor de Compras
---	---

1 - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS	2 - DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO
Unidade(s) Administrativa(s) Solicitantes(s): (X) Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	<input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio <input type="checkbox"/> Equipamento de Ti <input type="checkbox"/> Contratação de Serviços <input type="checkbox"/> Bens de Consumo <input checked="" type="checkbox"/> Material de Consumo

2 - DO OBJETO

2.1. Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento da frota da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

2.1.2 Descrição do item do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	1.000 Litros de Gasolina	Litros	1.000
2	3.000 Litros de Etanol	Litros	3.000

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1.1 Fornecimento de bem (nos) e/ou contratação de serviços em uma parcela (= compra c/entrega única e/ou imediato)

3.1.2 (X) Fornecimento de bem (ns) em mais de uma parcela (= compra com entrega parcelada - apresentar cronograma relativo às entregas).

3.1.3. Os fornecimentos dos combustíveis serão realizados conforme necessidade e previsão da Câmara Municipal, aqui citada, motivo não tem como prever através de cronograma.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E/OU EXECUÇÃO DE SERVIÇO:

4.1.1. A necessidade de adquirir combustível para abastecimento do veículo desta Câmara Municipal, considerando que este município 70% se concentra na zona rural e se encontra distante da Capital do Estado se fazendo necessário o abastecimento para atender as demandas da casa de Leis tendo em vista a **impossibilidade de competição neste Município que hoje conta apenas com um posto de combustível.**

4.1.2 Uma vez feito os trabalhos administrativos devidamente instruídos com autorização do Presidente desta Casa, parecer jurídico e com as dotações orçamentárias realizada pelo setor contábil e com as devidas cotações de preços.

4.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM:

4.2.1. Os produtos a serem adquiridos pela empresa contratada especificado nos Itens 2.1.1 e 2.1.2. (Fornecimento de Combustível), para abastecimento dos Veículo Oficiais da Casa, para atender as demandas da casa de Leis.

4.3. JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DOS QUANTITATIVOS (BENS/SERVIÇOS) REQUISITADOS.

4.3.1. Solicitamos a realização desse processo, por um período de 06 (seis) meses, em conformidade com artigo 57 da lei 8666/93 com as devidas prorrogações se necessárias, tendo em vista a necessidade dos serviços para abastecimento de Combustível a esta Câmara.

4.3.2. O levantamento da estimativa de quantidade de litros dos combustíveis foi realizado com base no levantamento do ano anterior, quantitativo gerado pelo controle do diário de bordo.

4.4. MANIFESTAÇÃO SOBRE PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ECONOMICAMENTE VIÁVEIS ADOTADOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (TCU, AC. 2.380/2012-2ª CÂMARA):

4.4.1. Não se aplica

4.5. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO ADQUIRENTE DO BEM, DO EXECUTANTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARÁGRAFO ÚNICO, II, ART. 26, LEI 8.666/93):

4.5.1. A escolha da Empresa **COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUÍNO LTDA**, com **CNPJ:26.582.684/0001-70**, está localizada no perímetro urbano do município de Nossa Senhora do Livramento/MT, e é a única que disponibilizou ao atendimento de fornecimento de combustível a esta Casa de Leis e está devidamente com suas documentações em dias, conforme demonstrados nos Orçamento em



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

anexo e suas documentações a este instrumento.

Considerando que no município possuem mais um posto de combustível: **Posto Free** situado no trevo de Cáceres a 12 km da cidade de Nossa Senhora do Livramento.

Diante de tais informações, e tendo em vista que não dispomos de outra empresa para o fornecimento de combustíveis dentro do perímetro urbano deste município, fizemos uma consulta aos outros dois postos mais próximos da sede do município, e obtivemos as seguintes informações: que o **Auto Posto Vem Comercio de Combustível Ltda (Posto FREE)** não fornecem o combustível (Gasolina, Etanol e Diesel S10 e S500) a prazo, somente a vista ou cartão de débito ou crédito.

4.6. DA JUSTIFICATIVA QUANTO À ACEITAÇÃO DO PREÇO OFERTADO PELA FUTURA CONTRATADA (PARÁGRAFO ÚNICO, III, ART. 26, LEI Nº 8.666/93).

4.6.1. A empresa a ser contratada através deste processo, apresentou anexada e este instrumento o valor a ser contratado para a prestação do fornecimento dos combustíveis a esta Câmara Municipal.

4.6.2. Justifica-se a aceitação do preço em vista que a empresa **COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUÍNO LTDA**, com CNPJ: **26.582.684/0001-70**, sendo que é a única que disponibilizou o fornecimento de acordo com a necessidade da Câmara Municipal e apresentou proposta com preço de mercado.

4.7. DA UTILIZAÇÃO DE MÉTODO DE PESQUISA DIVERSO DO DISPOSTO NO §2º DO ART. 2º DA IN/SLTI 05/2015, FOI TAL SITUAÇÃO JUSTIFICADA (ART. 2º, § 3º DA IN/SLTI 05/2014).

4.7.1. Foram realizadas pesquisas de preços em empresas do mesmo ramo de atividade, em que estes foram solicitados via telefone, e-mail pela Servidora **Aparecida Rosa de Oliveira**, com a descrição dos serviços e as quantidades dos itens para subsidiar as empresas no fornecimento do orçamento, em que as empresas enviaram ao setor solicitante da Câmara Municipal.

4.7.2. A realização da pesquisa de preços com as empresas do ramo desses serviços foi feita pela Servidora **Vanessa Luiza de Souza** nomeada pela portaria nº **06/2021** e **membros da comissão de Licitação da casa de Leis**, em que analisando o serviço, verificou-se que atende as características exigidas pela contratante. Assim solicitamos a execução dos serviços que se enquadra na Modalidade Dispensa de Licitação por inexigibilidade.

4.8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.8.1. Assim sendo após exposição de motivos e respaldado pelos artigos 24 e 25, da Lei 8.666 é que solicitamos uma licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE** para fornecimento de combustível.

4.9. JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO PREFERENCIAL DO SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA CONFORME (ART. 4º, § 2º, DECRETO 5.450/05).

4.9.1. Tendo em vista que o valor para a presente prestação do serviço é apresentado de acordo com a solicitação da demanda a necessidade de abastecimento do veículo da Câmara Municipal, e estes valores variam por se tratar de serviço específico em fornecimento de combustível, por isso optamos por não utilizar o sistema de cotação eletrônica, e sim pelo sistema de cotação de preço junto as empresas do ramo.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

5. VALORES ESTIMADOS (ORÇAMENTOS):

5.1. Por ser uma contratação direta, não há necessidade de realização do mapa comparativo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Não se Aplica.

7. PÚBLICO ALVO:

7.1. Viabilização das atividades da Câmara Municipal, bem como subsidiar os deslocamentos destinados as agens a serviços da Câmara municipal possam ser utilizados por vereadores e servidores no exercício de suas funções.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO / DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (Prazo de Entrega ou de Execução, Local, Condições, Prazo de Aceite)

8.1. 1. Prazo para entrega do objeto: **A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação e correrá durante o contrato vigente.**

8.1.2. Prazo para recebimento provisório do objeto se houver: durante vigência contratual.

8.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto: Durante vigência Contratual 06(seis meses)

8.1.4. Prazo para prestação dos serviços/entrega do bem: **Os combustíveis serão entregues durante a vigência do contrato.**

8.1.5. Prazo para início da prestação dos serviços / entrega do bem: **O abastecimento será realizado em até 01 (um) dia após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de compra.**

8.1.6. Do local de entrega/ da prestação serviços: **O abastecimento no veículo deverá ser por meio de requisição emitida pelo setor competente diariamente , será realizado nas dependências (Posto Pantanal) COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUÍNO LTDA, com CNPJ:26.582.684/0001-70, situado na Rodovia BR 070 KM 538, Nossa Senhora do Livramento/MT.**

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 67 Leis nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) bem (nas) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. Será fiscal do objeto contratado através deste processo a Servidora **Elisgiane de Oliveira**, lotada na Câmara Municipal.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

11.1.1. O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal e certidões, devidamente atestado pelo fiscal, em que será empenhado o valor e será pago através da Nota Fiscal de Serviço, emitida em nome da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

11.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, conta qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.1. A despesa decorrente a prestação de serviço/bens de consumo, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Recurso	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Atividade	Valor R\$
Próprio	MATERIAIS DE CONSUMO	33.90.30.00.00	2001	15.600,00

TOTAL R\$ 15.600,00(quinze mil e seiscientos reais).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em termo de referencia, contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e certidões.

13.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- 13.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 13.1.8 Fornecer combustível de boa qualidade, sob pena de multa caso constate qualquer irregularidade no teor do combustível.
- 13.1.9 Manter o empregado nos horários predeterminedo pela Administração;
- 13.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 14.1.2 **São obrigações da Contratante:**
- 14.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos;
- 14.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.1.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 14.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.1.9 Encaminhar os veículos para abastecimento, no horário estabelecido neste termo, e quando ocorrer qualquer imprevisto comunicar a contratada.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 15.1.2 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.4 Fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.6 Cometer fraude fiscal;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

15.1.7 Não manter a proposta.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.3 Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

15.3.2 Multa compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.3.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.3.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração pública Municipal com o consequente descredenciamento no Município pelo prazo de até cinco anos;

15.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.3 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (SE FOR O CASO):

16.1 Não será exigida garantia e/ou validade do objeto

16.1.2 Será exigida garantia do objeto/serviço

16.1.3 Será exigida garantia do objeto/e da Prestação do serviço.

16.2 Caso seja exigida garantia, o gestor deve indicar o prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



recebimento definitivo: data do Último abastecimento

16.3 Caso seja exigida assistência técnica no decorrer do período de garantia, o gestor deve indicar em que termos deverão ser realizados tal assistência: Imediato após laudo comprobatório

16.4 **NÃO SE APLICA**

17 TERMO DE CONTRATO (QUANDO O OBJETO DEMANDAR ALGUM DESSES INSTRUMENTOS):

17.1.2 O objeto irá demandar a formalização de instrumento de contrato.

17.1.3 Não, somente por nota de empenho [com a expedição de uma simples autorização de fornecimento, no caso de aquisição de objeto, ou de simples ordem de serviço (base legal: art. 62, § 4º, da LF 8.666/93);

17.1.4 **Sim, mediante assinatura de contrato;**

18 VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE:

18.1 Prazo de vigência: 06 meses (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

17.1.2. Qual é o termo inicial de contagem do prazo de vigência: Após publicação do contrato

18.2 Será admitida a prorrogação contratual: Conforme legislação artigo 57 da lei 8.666/93

18.2.2 Sim () Não

19. ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Confirmando a existência de saldo orçamentário

Inexistência de saldo orçamentário (devolver à unidade demandante).

Data: 26/05/2023

Fernando Carlos de Medeiros

Contador

Assinatura e carimbo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



20. CONSTITUI ANEXO DESTE TERMO

- 20.1. Orçamento;
- 20.2. Contrato Social;
- 20.3. RG e CPF dos responsáveis pela empresa;
- 20.4. CNPJ;
- 20.5. CND SEFAZ;
- 20.6. CND FGTS;
- 20.7. CND Federal;
- 20.8. CND Trabalhista;
- 20.9. CND Municipal.

21. DA ELABORAÇÃO DO TR (TERMO DE REFERENCIA)

21.1. Vanessa Luiza de Souza **SETOR:** Compras

LOCAL E DATA: Nossa Senhora do Livramento – MT, 26/05/2023

22 - DA APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE SOLICITANTE

Leandro Campos de Arruda
Controle Interno
Assinatura e carimbo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



DA COMISSÃO DE LITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

PARA ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

Senhora Assessora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o pedido de Parecer a fim de que seja emitido o competente Parecer sobre sua Dispensa de Licitação nº **005/2023**, nos termos do Art. 25 Incisos, da Lei 8666/93.

O devido Parecer é para legalidade de realização de dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DOS VEICULOS OFICIAS, DESTA CASA .**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de julho de 2023.

Elisgiane de Oliveira
Membro da Comissão de Licitação

ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PARECER JURÍDICO

Processo de dispensa de licitação nº 05/2023

Assunto: Contratação de Empresa para realização é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

EMENTA: LICITAÇÃO. **DISPENSA** DELICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. Contratação direta. Contratação de Empresa para é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT. Realização e execução de inventario patrimonial. Possibilidade.

Relatório:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação da empresa para Realização e execução de inventario patrimonial, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme constante na Justificativa da contratação será de R\$ 15.600,00(quinze mil e seiscientos reais).

Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. **Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI,

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT

e-mail: camara-livramento@ig.com.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços, inclusive de , é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT
e-mail: camara-livramento@ig.com.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses
previstas nesta Lei. (grifo nosso).

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT
e-mail: camara-livramento@ig.com.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Assim, considerando que a contratação do serviço pode ser feita sem procedimento licitatório, pois a situação se enquadra nas hipóteses do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, opinamos pela possibilidade de contratação direta para **é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT**, bem como, alertamos que sejam observados todos os requisitos legais de contratação com a municipalidade, inclusive com realização de coleta de preços de mercado junto à, no mínimo, 03(três) prestadores, e que a publicação do extrato da dispensa seja publicado em imprensa oficial.

É o Parecer. SMJ

Nossa Senhora do Livramento, 26 de junho de 2023.

Patricia Ramalho da Cruz
Assessora Jurídica
Câmara Municipal de Nossa Senhora Livramento
OAB/MT 14356



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DESPACHO

Uma vez feito os trabalhos administrativo devidamente instruído com autorização do Presidente desta casa, com dotação orçamentária realizada pelo setor Contábil e com as devidas cotações de preços.

Diante da instrução do Processo administrativo está Presidente de Licitação determina a realização de reunião dia 03/06/2023, às 9 horas e 30 minutos, com os membros desta Comissão para deliberação acerca do assunto.

Nossa Senhora do Livramento–MT, 03 de julho de 2023.

Elisglane de Oliveira

Membro da Comissão Permanente de Licitação




ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT. Processo de Dispensa de Licitação **Nº.005/2023**: Ratifico o ato que dispensou licitação em 30/06/2023, com fundamento no Art.24, Inciso II da Lei 8.666/93, a favor da empresa **COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO**, CNPJ nº. **26.582.684/0001-70**, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT**. Durante o exercício de 2023, no valor total de **15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais)** pagamento parcelado.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 18 de julho de 2023.


LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO
Presidente da Câmara Municipal

PARECER TECNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – N. Sra Livramento –MT
e-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
LYETE ADORNO SILVA

1ª HABILITAÇÃO
25/10/1980

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
30/10/1946 ALTO PARAGUAI - MT

4a DATA EMISSÃO
29/08/2022

4b VALIDADE
28/08/2025



D

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
11346965 SJ MT

4d CPF
694.943.391-34

5 Nº REGISTRO
00067395210

5 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
EMILIO SOARES ADORNO

DEMETILDE NASSER ADORNO



Lyete Adorno Silva

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2487790241

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			28/08/2025	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES
A



ALEXANDRO LENCAR DE ANDRADE
 DIRETOR DE HABILITAÇÃO - DETRAN/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

11814824369
 MT655100407

LOCAL
CUIABA, MT

MATO GROSSO

PROIBIDO EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2487790241





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120037266-3	26.582.684/0001-70	11/10/1990	01/10/1990

Endereço Completo:

RODOVIA BR 070 SN KM 538 - BAIRRO ZONA RURAL CEP 78170-000 - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT

Objeto Social:

- COMERCIO VAREJISTA DE ALCOOL CARBURANTE, DERIVADOS DE PETROLEO, E A EXPLORACAO DE SERVICOS AFINS COMO LAVAGEM, LUBRIFICACAO E RECUPERACAO DE PNEUS, SERVICOS DE LANCHONETE, RESTAURANTE E DORMITORIO.

Capital Social: R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
172.661.731-91	JOSE CARLOS DA SILVA	xxxxxxx	R\$ 950.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
694.943.391-34	LYETE ADORNO SILVA	xxxxxxx	R\$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 16/09/2021

Número: 2417209

Ato 223 - BALANCO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

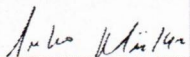
Nire	CNPJ	Endereço
------	------	----------

Observações

OFICIO DA RECEITA FEDERAL ENCAMINHA RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS PARA ARROLAMENTO EM NOME DE LYETE ADORNO SILVA CPF 694943391-34 PARA REGISTRO DA EMPRESA PETROLUZ DIST CNPJ03016811-0001-79, DA EMPRESA PETROLUZ DIESEL CNPJ00976718-0001-18, PETROLUZ TRANSP CNPJ00976717-0001-73, COM DER BALDUINO CNPJ 26582684-0001-70, PETROLUZ ALTO ARAGUAIA CNPJ 03843266-0001-94, PETROLUZ CACERES CNPJ 03578055-0001-71, PETROLUZ BANDEIRANTES, PETROLUZ TANGARA DA SERRA, 03680976-0001040

NADA MAIS#

Cuiabá, 31 de Maio de 2023 08:21


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000494189 e visualize a certidão)



23/085.784-1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.582.684/0001-70
Razão Social: COM DERIV PETROLEO BALDUINO L
Endereço: ROD BR 070 SN KM 5385 / ZONA RURAL / NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO / MT / 78170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2023 a 31/08/2023

Certificação Número: 2023080205083370568953

Informação obtida em 08/08/2023 08:39:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA
CNPJ: 26.582.684/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:37:41 do dia 27/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2023.

Código de controle da certidão: **8D9A.DA2E.FB3A.34A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.582.684/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/10/1990
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO PANTANAL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 070	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 538	
CEP 78.170-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@PETROLUZ.COM.BR		TELEFONE (65) 3634-6067/ (65) 3634-6067	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



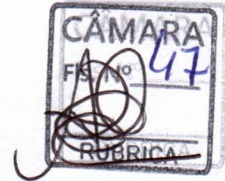
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2023** às **08:49:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
PREF. MUNIC. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
AVENIDA CORONEL BOTELHO, Nº 458 - CENTRO
CNPJ: 03507514000126



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Tipo de Contribuinte: Mobiliário
Inscrição Mobiliária: 320323-POSTO PANTANAL

Cadastro: **004073622** Inscrição Municipal: **320323**
Contribuinte: **COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO** CPF/CNPJ: **26582684000170**
Nome Fantasia: **POSTO PANTANAL**
Endereço: **R RODOVIA BR 070**, S/N Complem: **KM 538**
Bairro: **ZONA RURAL** CEP: **78170000**
Cidade: **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT**
Inscrição Est.: Data de Abertura: **01/01/2005** Data de Encerramento: **0**
Atividade: **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, que para o Contribuinte/Imóvel acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a período compreendido nesta certidão.

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **22/06/2023 09:43:37** Validade: **20/09/2023** Usuário: **TAYANE**
Número/Controle da Certidão: **C33F4C128ABEC5FA**

Emitido por: TAYANE CRISTINA CARDOSO, dia 29/06/2023, às 08:29:53



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0045271408**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **07/08/2023** Hora da emissão: **16:19:16**

Nome/denominação do sujeito passivo: **COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA**
CNPJ: **26.582.684/0001-70**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.125.562-2 - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

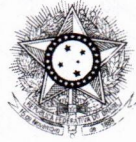
Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **05/10/2023**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **T9UT2BL2KLMBT2T7**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.582.684/0001-70

Certidão n°: 39681094/2023

Expedição: 07/08/2023, às 17:22:38

Validade: 03/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.582.684/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUÍNO LTDA

CNPJ: 26.582.684/0001-70

NIRE: 51.200.372.663

5º (QUINTO) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes a seguir nominadas:

JOSÉ CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, nascido em 30/05/1959, natural de Jaguapitã/PR, filho de Francisco Balduino da Silva e Nadir Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.º 048.952 SSP/MT e CPF n.º 172.661.731-91, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, n.º 198, Apto 1001, Ed. Strauss, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP 78032-040; e,

LYETE ADORNO SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 30/10/1946, natural de Alto Araguaia/MT, filha de Emilio Soares Adorno e Demetilde Nasser Adorno, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1134696-5 SSP/MT e CPF n.º 694.943.391-34, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, n.º 198, Apto 1001, Ed. Strauss, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP 78032-040.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de: **COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUÍNO LTDA**, estabelecida na Rodovia BR070, s/n, KM 538 - Zona Rural - Nossa Senhora do Livramento/MT, CEP 78170-000; inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.582.684/0001-70, registrada na JUCEMAT sob n.º 51.200.372.663 em 11/10/1990, resolvem de comum acordo ALTERAR e CONSOLIDAR o seu contrato social na forma a seguir:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 08/10/2014 sob nº 20149867760

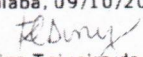
Protocolo: 14/986776-0 de 06/10/2014

NIRE: 51200372663

COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUÍNO LTDA

Chancela: A52C0-0A2C5-5DB85-A510C-36CB0-262EB-0DE7C-FA380

Cuiabá, 09/10/2014


Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral



COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUÍNO LTDA

I - DA ALTERAÇÃO

1. Fica alterado o endereço dos sócios **JOSÉ CARLOS DA SILVA** e **LYETE ADORNO SILVA**, que era à Rua Rui Barbosa, n°. 198, Apto 1001, Ed. Strauss, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP 78032-040; para a **Av. São Sebastião, n°. 2105, Apto 2001. Ed. Maison Renoir, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP 78045-400.**

2. Os sócios resolvem elevar o capital social que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para **R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)** dividido em 1.000.000 (Hum milhão) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, com aumento no valor de R\$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios neste ato, com aproveitamento de parte do saldo da conta contábil "Reservas de Lucros", ficando o novo capital assim distribuído entre eles:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
a) José Carlos da Silva	99	990.000	990.000,00
b) Lyete Adorno Silva	1	10.000	10.000,00
TOTAL	100	1.000.000	1.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do que dispõe o art. 1.052 do Código Civil.

3. A administração da sociedade será exercida pelos sócios: **JOSÉ CARLOS DA SILVA** e **LYETE ADORNO SILVA**, já qualificados, que assinarão individualmente ou em conjunto e em negócios de exclusivo interesse social, cabendo-lhes todos os poderes necessários para geri-la de modo a representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, bem como praticar todo e qualquer ato de gestão do interesse dela ficando para tanto, dispensados da prestação de caução.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 08/10/2014 sob nº 20149867760
Protocolo: 14/986776-0 de 06/10/2014
NIRE: 51200372663
COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUÍNO LTDA
Chancela: **A 5200-0A 2C5-5DB85-A 510C-36CB0-262EB-0DE7C-FA 380**
Cuiabá, 09/10/2014

Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUÍNO LTDA



Parágrafo Único: Os sócios-administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, §1º, CC/2002).

Em razão da alteração acima, os sócios resolvem consolidar o seu contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II - DA CONSOLIDAÇÃO

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes a seguir nominadas:

JOSÉ CARLOS DA SILVA e **LYETE ADORNO SILVA**, todos já qualificados anteriormente, únicos sócios da Sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de: **COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUÍNO LTDA**, estabelecida na Rodovia BR070, s/n, KM 538 - Zona Rural - Nossa Senhora do Livramento/MT, CEP 78170-000; inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.582.684/0001-70, registrada na JUCEMAT sob n.º 51.200.372.663 em 11/10/1990, consolidam o seu contrato social, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DENOMINAÇÃO SOCIAL - A empresa gira sob a denominação social **COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUÍNO LTDA**, com nome fantasia de **POSTO PANTANAL**.

Adriana



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 08/10/2014 sob nº 20149867760
Protocolo: 14/986776-0 de 06/10/2014
NIRE: 51200372663

COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUÍNO LTDA
Chancela: **A 52C0-0A 2CS-SDB85-A 510C-36CB0-262EB-0DE7C-FA 380**
Cuiabá, 09/10/2014

Katia
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral



COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUÍNO LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA

ENDEREÇO - A sociedade tem sua sede, na Rodovia BR 070, s/n, KM 538- Zona Rural – Nossa Senhora do Livramento/MT, CEP 78170-000.

CLÁUSULA TERCEIRA

INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO - O início das operações da sociedade ocorreu na data da assinatura do contrato de constituição e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo, por deliberação dos sócios serem efetuadas a qualquer momento as alterações que se fizeram conveniente.

CLÁUSULA QUARTA

OBJETIVOS SOCIAIS - A sociedade tem por objetivo social:

- a) O comércio varejista de álcool carburante e de derivados de petróleo;
- b) O comércio de importação e exportação de combustíveis e lubrificantes;
- c) O comércio de lubrificante, filtros e assemelhados;
- d) A exploração de serviços afins como lavagem, lubrificação e recuperação de pneus;
- e) Serviços de lanchonete, restaurante; e,
- f) Dormitório.

CLÁUSULA QUINTA

CAPITAL SOCIAL - O capital social da empresa é de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) dividido em 1.000.000 (Hum milhão) de quotas, no valor nominal de R\$1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

• 4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 08/10/2014 sob nº 20149867760
Protocolo: 14/986776-0 de 06/10/2014
NIRE: 51200372663
COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUÍNO LTDA
Chancela: A52CO-0A 2C5-SDB85-A510C-36CB0-262EB-0DE7C-FA380
Cuiabá, 09/10/2014

Katya Cristina Teixeira da Costa Diniz
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

CÂMARA
Fls. Nº 54
RUBRICA

COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUÍNO LTDA

SÓCIOS		%	QUOTAS	CAPITAL R\$
a)	José Carlos da Silva	99	990.000	990.000,00
b)	Lyete Adorno Silva	1	10.000	10.000,00
TOTAL		100	1.000.000	1.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do que dispõe o art. 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA

REPRESENTAÇÃO SOCIAL A administração da sociedade será exercida pelos sócios: **JOSÉ CARLOS DA SILVA** e **LYETE ADORNO SILVA**, já qualificados, que assinarão individualmente ou em conjunto e em negócios de exclusivo interesse social, cabendo-lhes todos os poderes necessários para geri-la de modo a representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, bem como praticar todo e qualquer ato de gestão do interesse dela ficando para tanto, dispensados da prestação de caução.


CLÁUSULA SÉTIMA

ASSEMBLEIA DOS SÓCIOS - Nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios realizarão uma assembleia com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; designar administradores, quando for o caso; e tratar de qualquer outro assunto constante na ordem do dia.

CLÁUSULA OITAVA

DELIBERAÇÕES SOCIAIS – Todas as deliberações da Sociedade, que envolvam alterações na orientação dos seus negócios, modificação do objetivo social, sua extensão ou restrição, incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação da Sociedade em outro tipo ou natureza, serão sempre tomadas por deliberação conjunta dos sócios.

[Handwritten signatures and initials]

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Certifico o Registro em 08/10/2014 sob nº 20149867760
Protocolo: 14/986776-0 de 06/10/2014
NIRE: 51200372663
COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUÍNO LTDA
Chancela: **A52CO-0A2C5-5DB85-A510C-36CB0-262EB-0DE7C-FA380**
Cuiabá, 09/10/2014

[Handwritten signature]
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral





COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUÍNO LTDA

CLÁUSULA NONA

PRÓ-LABORE - Os sócios estabelecerão de comum acordo, o valor da retirada Pró-Labore que caberá a cada um, em face do trabalho pessoal que vier a ser despendido em prol da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA

BALANÇO PATRIMONIAL - O exercício social coincidirá com o ano civil, ocasião em que será levantado o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, cujos resultados serão divididos ou suportados entre os sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

EXTINÇÃO DA SOCIEDADE - Por decisão dos sócios, a Sociedade poderá ser extinta a qualquer momento. Nesta hipótese, proceder-se-á ao levantamento de um **Balanço Patrimonial Extraordinário** para apuração do Patrimônio Líquido, cujo resultado será distribuído entre os sócios, na forma estabelecida na Clausula Décima, através dos bens, direitos e obrigações que compuserem o Balanço apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

RETIRADA DE SÓCIO - O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá comunicar, por escrito, aos demais sócios, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias. Realizar-se-á o levantamento de um **Balanço Patrimonial Extraordinário** para apuração do lucro ou prejuízo da Sociedade até a data, para fins de resultado - positivo ou negativo, será pago pela parte devedora em 24 (vinte e quatro) meses, a contar da finalização do balanço.

6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 08/10/2014 sob nº 20149867760
Protocolo: 14/986776-0 de 06/10/2014
NIRE: 51200372663

COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUÍNO LTDA
Chancela: A52C0-0A2C5-5DB85-A510C-36CB0-262EB-0DE7C-FA380
Cuiabá, 09/10/2014

Katya
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral



COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUÍNO LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

EXCLUSÃO DE SÓCIO – A empresa não se extinguirá face a exclusão de qualquer dos sócios. Os sócios restantes, se desejarem, manterão o seu funcionamento e as quotas do excluído ou impedido de exercer atividade comercial serão adquiridas pelos sócios remanescentes ou por terceiros, observada a ordem de preferência legal e obtida, no caso de vendas das quotas a terceiros, a prévia anuência dos sócios que permanecerem será necessária, observando-se sempre o disposto na Clausula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

FALECIMENTO, INSOLVÊNCIA OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO – Também não se dissolverá a empresa pelo falecimento, insolvência ou interdição de um dos sócios, devendo ser observado, conforme o caso, os seguintes dispostos:

- I. Em caso de falecimento, os herdeiros do “de cujus” poderão fazer parte da sociedade, desde que não exista oposição por parte dos outros sócios, caso em que será levantado um balanço patrimonial, nos termos previstos da clausula Décima Primeira;
- II. No caso de insolvência de um dos sócios, suas quotas serão adquiridas pelos outros sócios, pelo valor patrimonial apurado em balanço, observando-se, no que couber, as disposições da cláusula décima Primeira;
- III. Em caso de interdição de um dos sócios, serão aplicadas as disposições do inciso I, acima.

[Handwritten signature and initials]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 08/10/2014 sob nº 20149867760
Protocolo: 14/986776-0 de 06/10/2014
NIRE: 51200372663
COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUÍNO LTDA
Chancela: A 52C0-0A 2C5-5DB85-A 510C-36CB0-262EB-0DE7C-FA 380
Cuiabá, 09/10/2014

[Handwritten signature]
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral



COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUÍNO LTDA

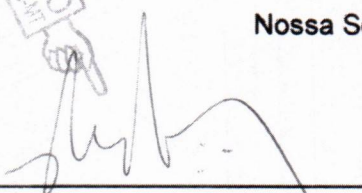
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

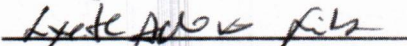
FORO – Os sócios elegem o foro de Várzea Grande – MT, Para dirimir quaisquer pendências judiciais decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

DECLARAM ainda os sócios, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade comercial.

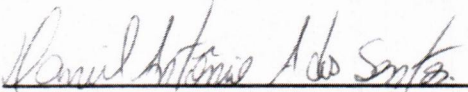
E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

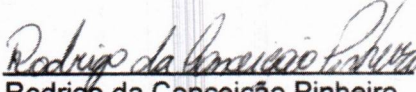
Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Maio de 2014.


José Carlos da Silva


Lyete Adorno da Silva

Testemunhas:

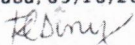

Daniel Antonio Assunção dos Santos
RG n.º 2131564-7 SSP/MT
CPF: nº 045.748.741-04


Rodrigo da Conceição Pinheiro
RG n.º 1397817-9 SSP/MT
CPF: nº 015.410.781-60

8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 08/10/2014 sob nº 20149867760
Protocolo: 14/986776-0 de 06/10/2014
NIRE: 51200372663
COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUÍNO LTDA
Chancela: A52C0-0A2C5-5DB85-A510C-36CB0-262EB-0DE7C-FA380
Cuiabá, 09/10/2014


Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Av. Alzira Santana, 48, Centro Sul -Várzea Grande - Mato Grosso
FONE/FAX: (0XX65)3682-7003 / 3026-8270 / 3026-6271 E-MAIL: zofi.vg@terra.com.br

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: **JOSE CARLOS DA SILVA**, Termo: 74300

Várzea Grande - MT, 26 de setembro de 2014 Horário 15:59
Dou fé. Em testemunho _____ da verdade

MELIO FERREIRA DA SILVA

Poder: Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro - Cod.Cartório:181 - Cod.Ato:22

Selo Digital - AMP 20023 R\$ 5,00
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Funcionário: **ALAM**

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Av. Alzira Santana, 48, Centro Sul -Várzea Grande - Mato Grosso
FONE/FAX: (0XX65)3682-7003 / 3026-8270 / 3026-6271 E-MAIL: zofi.vg@terra.com.br

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: **LYETE ADORNO SILVA**, Termo: 74301

Várzea Grande - MT, 26 de setembro de 2014 Horário 15:59
Dou fé. Em testemunho _____ da verdade

MELIO FERREIRA DA SILVA

Poder: Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro - Cod.Cartório:181 - Cod.Ato:22

Selo Digital - AMP 20024 R\$ 5,00
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Funcionário: **ALAM**

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: **JOSE CARLOS DA SILVA**

Várzea Grande - MT, 26 de setembro de 2014 Horário 15:59
Dou fé. Em testemunho _____ da verdade

MELIO FERREIRA DA SILVA

Poder: Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro - Cod.Cartório:181 - Cod.Ato:22

Selo Digital - AMP 20023 R\$ 5,00
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Funcionário: **ALAM**

MELIO FERREIRA
TABELIAO
2º SERVIÇO NOTARIAL
VÁRZEA GRANDE - MT

MELIO FERREIRA
TABELIAO
2º SERVIÇO NOTARIAL
VÁRZEA GRANDE - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de reunião da Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento para o ano de 2023. Em 03 de junho 2023, às 9, na sede do Legislativo, reuniram os membros da Comissão de Licitação: servidores, VANESSA LUIZA DE SOUZA, ELISGIANE DE OLIVEIRA E APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA, para deliberar sobre o Processo de Dispensa de Licitação nº.005/2023. Objeto: *Fornecimento /abastecimento dos Veículos Oficiais para atender a Câmara Municipal*. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada solicitação e com autorização do Sr.Presidente da Câmara Municipal e de conformidade com o Parecer Jurídico , concluíram que a prestação de serviços , através da empresa COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEOBALDUINO LTDA,CNPJ,Nº 26.582.684/0001-70 valor de R\$ 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais), possui fundamentação legal , constante do Art.24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93,na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado , encerrado-se a reunião , da qual lavrou –se esta Ata que vai assinada , e levada ao conhecimento da Presidente da Câmara para a devida autorização.

Vanessa Luiza de Souza

VANESSA LUIZA DE SOUZA
Membro da Comissão de Licitação

Elisgiane de Oliveira

ELISGIANE DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de Licitação

Aparecida Rosa de Oliveira

APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



CONSULTA para parecer jurídico

De: **Comissão Permanente de Licitação**

Para: **Departamento de Jurídico**

A ASSESSORIA JURIDICA

Solicitamos parecer Jurídico para seguinte Processo de Dispensa nº 05/2023 INEXIGIBILIDADE: Prestação de serviço e aquisição de Combustível para os Veículos Oficiais da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Sendo só para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e apreço.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de maio de 2023.

Vanessa Luiza de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



PESQUISA DE PREÇOS

Consulta Realizada através do Sistema Radar do TCE/MT:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para atender o abastecimento do Veículo UNO placa OAR 4598da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Foi realizada pesquisa através do Radar de Compras Públicas do TCE/MT através do link: <https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/extensions/radarv2/radarv2.html> utilizando o painel onde informado o serviço em questão é encontrado no radar do TCE.

Portanto utilizaremos tal informação para parâmetros/comparação com os orçamentos solicitados para empresas do referido ramo em questão.

Desse modo realizamos pesquisa de preços junto a potenciais fornecedores do ramo de prestação de serviços.

Desta forma é válido despendere importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

Quanto ao tema do objeto é relevante destacar que não atinge determinado patamar econômico, tendo em vista o princípio da economicidade que, em tais hipóteses estima-se que os gastos na produção da licitação sejam capazes de superar eventual vantagem econômica que poderia ser auferida em disputa licitatória.

Tipo de Jurisdicionado:

> Câmara Municipal.

Pesquisa Junto à Empresas Pertinentes ao Ramo de Atividade da Prestação de Serviços:

26.582.684/0001-70 - Comércio de Derivados de Petróleo Balduino LTDA

13 672 254/0001-06 - Vem Comércio de Combustíveis LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 165/2023

"Dispõe sobre a exoneração do Senhor **ANNE LEE AMORIM CARRIJO** e dá outras providências."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/ c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n° 008, de 14 de julho de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a servidora **ANNE LEE AMORIM CARRIJO**, a partir do dia 31 de julho de 2023, do cargo de Assessora de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Art. 2° Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pela servidora comissionado na forma da Lei.

Art. 3° Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 14 de julho de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2023:

PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT.
Processo de Dispensa de Licitação

N° 005/2023: Ratifico o ato que dispensou licitação em 30/06/2023, com fundamento no Art.24, Inciso II da Lei

8.666/93, a favor da empresa COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, CNPJ n° 26.582.684/0001-70, para

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender a Câmara Municipal de Nossa.

Senhora do Livramento - MT. Durante o exercício de 2023, no valor total de 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

pagamento parcelado.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de julho de 2023

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RESOLUÇÃO N° 11/2023 - EMENTA: "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA GUARITA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RESOLUÇÃO N° 11/2023

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA GUARITA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor Divino Pereira Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

TÍTULO I

Da Câmara Municipal

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1° - A Câmara Municipal é o órgão legislativo do Município e compõe-se de Vereadores eleitos nas condições e termos da legislação vigente, em especial, o Art. 8° da Lei Orgânica Municipal e Art. 29, inciso I da Constituição Federal para mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 2° - A Câmara Municipal tem sua sede e recinto próprio, localizado na Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer, s/n°, Centro, Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

§ 1° - Na sua sede não se realizarão atos estranhos à função da Câmara Municipal sem a prévia autorização da Mesa Diretora.

§ 2° - Em caso de calamidade pública ou de qualquer outra ocorrência que impossibilite o seu funcionamento na sede, a Câmara poderá reunir-se em outro local, por deliberação da Mesa "ad referendum" da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 3° - Caberá ao Presidente da Câmara comunicar às autoridades competentes, inclusive ao Juiz da Comarca, o endereço provisório que será a sede da Câmara Municipal.

Art. 3° - Salvo disposição em contrário, neste Regimento Interno ou na Lei Orgânica Municipal, as deliberações da Câmara e de suas comissões serão tomadas por maioria absoluta de votos de seus membros.

§ Único - Entende-se por maioria absoluta de votos, o primeiro número inteiro acima da metade do total dos membros da Câmara.

Art. 4° - O Órgão Deliberativo da Câmara Municipal denomina-se plenário, constituído pela união dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

CAPÍTULO II

Da Posse

Art. 5° - A posse ocorrerá e seguirá o rito definido no artigo 17 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1° - A Sessão de instalação da legislatura, realizar-se-á sob a presidência do Vereador mais votado, prestarão compromisso e tomarão posse, cabendo ao Presidente prestar o seguinte juramento: "**Prometo, no exercício do mandato e sob a inspiração de Deus lutar para assegurar a todos os munícipes de Nova Guarita, os direitos sociais e individuais, o desenvolvimento, o bem estar e a justiça social com valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, na observância permanente da prática da democracia**".

§ 2° - Prestado o compromisso pelo Presidente o Secretário que for designado para esse fim, fará a chamada nominal de cada empossado: Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador que declarará: "**ASSIM EU PROMETO**".

§ 3° - O Vereador que não tomar posse na Sessão prevista neste artigo, deverá fazê-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, sob pena de perda do mandato.

§ 4° - No ato da posse, os empossados deverão desincompatibilizar-se e fazer declaração de bens, repetida quando do término do mandato, sendo ambas transcritas em livro próprio, resumidas em ata e divulgadas para o conhecimento público.

Art. 6° - Após a posse dos eleitos, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, dar-se-á a eleição da Mesa Diretora, sob a Presidência do Vereador mais votado.

CAPÍTULO III





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
DO LIVRAMENTO E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO
BALDUÍNO LTDA.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, situada na Praça da Bandeira, nº 253 - Centro - CEP: 78.170-000, Nossa Senhora do Livramento - MT, inscrita no CNPJ: 13.672.254/000-06, neste ato representado pela sua Presidente a Sra. Leila Lucia Martins de Mello, portador do RG nº 00860603 SEJUSP/MT e do CPF nº 177.339.101-10, com sede na Rua Jose Mariano Costa, S/N, - COHAB Nova- CEP: 78.170-000, residente e domiciliado nesta cidade de Nossa Senhora do Livramento - MT, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUÍNO LTDA** CNPJ: nº **26.582.684/0001-70**, sediado (a) na Rodovia BR 070, com a MT 060 S/N, CEP: 78.170-000, Nossa Senhora do Livramento - MT, neste ato representada pela COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUÍNO LTDA. Doravante designada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade n.05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referencia.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Inexigibilidade de Licitação identificado no preâmbulo e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termode Contrato tem início na data de 19/07/2023 e encerramento em 19/01/2024, prorrogável na forma do art.57,§1º, da Lei nº 8.666, de1993.

CLÁUSULA TERCEIRA– VALOR

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), pagamento parcelado.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas de correntes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 001 - Câmara Municipal

Atividade: 1001 - Manter e Aperfeiçoar a Estrutura da Câmara Municipal

Elemento: 33.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referencia da dispensa de Licitação 05/2023.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referencia anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA será de Fornecimento/abastecimento do Veículo oficial da Câmara Municipal e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência 05/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 indenizações e multas.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do ato de autorização da contratação direta no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da entidade na rede mundial de computadores (internet), em



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Várzea Grande /MT .
- 16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO 19 JULHO DE 2023

Leila Lucia Martins de Mello
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

José Carlos da Silva
72 661 731-91
Presidente

COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUÍNO LTDA

CNPJ: nº. 26.582.684/0001-

TESTEMUNHAS:

1 *Aparecida Rosa de Oliveira* CPF *004.206.361-29*

2 *Maria Carolina Duonho Sefiane* CPF *089.358.626-90*



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CPEND Nº 0045013023

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **19/07/2023** Hora da emissão: **10:23:00**

Nome/denominação do sujeito passivo: **COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA**
CNPJ: **26.582.684/0001-70**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.125.562-2 - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

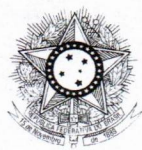
Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **16/09/2023**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **T2U99B22A2T222AA**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.582.684/0001-70

Certidão nº: 35858866/2023

Expedição: 19/07/2023, às 11:18:44

Validade: 15/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.582.684/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.582.684/0001-70
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/10/1990

NOME EMPRESARIAL
COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO PANTANAL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD BR 070

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
KM 538

CEP
78.170-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FISCAL@PETROLUZ.COM.BR

TELEFONE
(65) 3634-6067/ (65) 3634-6067

AGENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2023 às 11:24:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.582.684/0001-70
Razão Social: COM DERIV PETROLEO BALDUINO L
Endereço: ROD BR 070 SN KM 5385 / ZONA RURAL / NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO / MT / 78170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2023 a 12/08/2023

Certificação Número: 2023071406432730244105

Informação obtida em 19/07/2023 11:21:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA
CNPJ: 26.582.684/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:37:41 do dia 27/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2023.

Código de controle da certidão: **8D9A.DA2E.FB3A.34A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
DO LIVRAMENTO E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO
BALDUÍNO LTDA.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, situada na Praça da Bandeira, nº 253 - Centro - CEP: 78.170-000, Nossa Senhora do Livramento - MT, inscrita no CNPJ: 13.672.254/000-06, neste ato representado pela sua Presidente a Sra. Leila Lucia Martins de Mello, portador do RG nº 00860603 SEJUSP/MT e do CPF nº 177.339.101-10, com sede na Rua Jose Mariano Costa, S/N, - COHAB Nova- CEP: 78.170-000, residente e domiciliado nesta cidade de Nossa Senhora do Livramento - MT, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUÍNO LTDA** CNPJ: nº **26.582.684/0001-70**, sediado (a) na Rodovia BR 070, com a MT 060 S/N, CEP: 78.170-000, Nossa Senhora do Livramento - MT, neste ato representada pela COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUÍNO LTDA. Doravante designada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade n.05/2023,, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referencia.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Inexigibilidade de Licitação identificado no preâmbulo e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termode Contrato tem início na data de 19/07/2023 e encerramento em 19/01/2024, prorrogável na forma do art.57,§1º, da Lei nº 8.666, de1993.

CLÁUSULA TERCEIRA– VALOR

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais), pagamento parcelado.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas de correntes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 001 - Câmara Municipal

Atividade: 1001 - Manter e Aperfeiçoar a Estrutura da Câmara Municipal

Elemento: 33.90.30.00 - Material de Consumo



CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência da dispensa de Licitação 05/2023.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA será de Fornecimento/abastecimento de combustível do Veículo oficial da Câmara



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas de correntes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 001 - Câmara Municipal

Atividade: 1001 - Manter e Aperfeiçoar a Estrutura da Câmara Municipal

Elemento: 33.90.30.00 - Material de Consumo



CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência da dispensa de Licitação 05/2023.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA será de Fornecimento/abastecimento de combustível do Veículo oficial da Câmara



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas de correntes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 001 - Câmara Municipal

Atividade: 1001 - Manter e Aperfeiçoar a Estrutura da Câmara Municipal

Elemento: 33.90.30.00 - Material de Consumo



CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referencia da dispensa de Licitação 05/2023.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referencia anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA será de Fornecimento/abastecimento de combustível do Veículo oficial da Câmara



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA será de Fornecimento/abastecimento *de combustível* do Veículo oficial da Câmara Municipal e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência 05/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 indenizações e multas.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do ato de autorização da contratação direta no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da entidade na rede mundial de computadores (internet), em



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Várzea Grande /MT .
- 16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes *e por duas testemunhas.*

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO 19 JULHO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUÍNO LTDA

CNPJ: nº. 26.582.684/0001-

TESTEMUNHAS:

1. Aparecida Rosa de Oliveira CPF. 004.206.361-29

2. Maria Carolina Peronhos Belchior CPF. 089.358.626-90



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0045013023**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **19/07/2023** Hora da emissão: **10:23:00**

Nome/denominação do sujeito passivo: **COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA**
CNPJ: **26.582.684/0001-70**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.125.562-2 - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

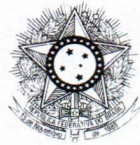
Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **16/09/2023**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **T2U99B22A2T222AA**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.582.684/0001-70

Certidão nº: 35858866/2023

Expedição: 19/07/2023, às 11:18:44

Validade: 15/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.582.684/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.582.684/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO PANTANAL	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 070	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 538
--------------------------	---------------	-----------------------

CEP 78.170-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	UF MT
-------------------	-------------------------------	--	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@PETROLUZ.COM.BR	TELEFONE (65) 3634-6067/ (65) 3634-6067
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2023 às 11:24:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.582.684/0001-70
Razão Social: COM DERIV PETROLEO BALDUINO L
Endereço: ROD BR 070 SN KM 5385 / ZONA RURAL / NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO / MT / 78170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2023 a 12/08/2023

Certificação Número: 2023071406432730244105

Informação obtida em 19/07/2023 11:21:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA
CNPJ: 26.582.684/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:37:41 do dia 27/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2023.

Código de controle da certidão: **8D9A.DA2E.FB3A.34A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.